

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2018, às 11 horas, foi realizada a Trigésima Nona Reunião do Comitê de Elegibilidade do BNDES e de suas subsidiárias, previsto no artigo 29 do Estatuto Social do BNDES, contando com as presenças do Sr. Paulo Marcelo de Miranda Serrano, do Sr. Otho Cezar Miranda de Carvalho e da Sra. Luciana Pires Dias.

Iniciada a reunião, antes de examinarem o item em pauta, os membros acima citados registraram que, por integrarem o Comitê de Auditoria do BNDES, fazem parte, a teor do disposto no artigo 29, caput, do Estatuto Social do BNDES, do Comitê de Elegibilidade dessa empresa pública federal, o que encontra amparo no artigo 21, § 3º, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

De acordo com o Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração do BNDES n.º 13/2018 – BNDES, de 25 de outubro de 2018, que regula o seu funcionamento e outros procedimentos, o Comitê de Elegibilidade é um órgão de caráter opinativo e de assessoramento ao acionista controlador e ao Conselho de Administração, cujas principais finalidades são de opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações na indicação de administradores e conselheiros fiscais do BNDES e de suas subsidiárias, e de verificar a conformidade do processo de avaliação dos mesmos.

Para a análise dos indicados, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, constante em verificar:

- i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante do sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado; com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional;
- iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; e
- iv) a análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a: formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado.

39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DO BNDES – 27.12.2018

Acrescente-se que o Comitê de Elegibilidade também analisou a Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Sistema BNDES, aprovada conforme a Resolução do Conselho de Administração do BNDES n.º 15/2018-BNDES, de 12 de novembro de 2018.

Ademais, o Comitê de Elegibilidade analisou a Ficha de Background Check n.º 26/2018, e seus anexos, com as informações fornecidas pela Área de Crédito, pela Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos, pela Área Jurídica e pelo Diretor responsável pela Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos do BNDES.

Na Ficha de Background Check supracitada, restou consignada, em nome de **Joaquim Vieira Ferreira Levy**, a existência de mídia negativa, compreendendo três publicações encontradas em sítios eletrônicos dos veículos “Hora do Povo”, “O Antagonista” e “Época”.

Acerca do tema, saliente-se que a Área Jurídica do BNDES registrou que as notícias acima mencionadas não apontam conduta ilícita que tivesse supostamente sido praticada pelo indicado, nem tampouco indicam a apresentação de provas ou qualquer indiciamento pelas autoridades competentes.

Acrescente-se que o Diretor responsável pela Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos do BNDES afirmou que a mídia negativa apenas aponta relação funcional com o ex-governador Sérgio Cabral, de quem foi secretário no Estado do Rio de Janeiro, sem apontar qualquer suspeita de participação em atos ilícitos.

Considera este Colegiado, relativamente à mídia negativa encontrada, que nenhuma delas atribui qualquer conduta ilícita ao indicado, apontando, em síntese, que: (i) foi Secretário do Tesouro do Governo Lula; (ii) foi Secretário de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, no Governo Sergio Cabral, ocasião em que participou da comitiva que viajou a Paris, quando alguns comensais foram fotografados com guardanapos na cabeça, entre os quais não se incluía o indicado; (iii) deixou o Governo Cabral por defender cortes de gastos públicos, sendo contratado a seguir pelo Banco Bradesco; e (iv) deixou o Bradesco para ser Ministro da Fazenda do Governo Dilma Rousseff.

Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a eleição do Sr. **Joaquim Vieira Ferreira Levy** para a Presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme o Ofício n.º 112216/2018-MP, de 20 de dezembro de 2018, o Comitê de Elegibilidade considera que o indicado cumpre os requisitos legais, bem como os



39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DO BNDES – 27.12.2018

constantes da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Sistema BNDES, não havendo restrições para sua indicação ao cargo de Presidente do BNDES, razão pela qual o Comitê opina favoravelmente à sua eleição.

E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Otho Cezar Miranda de Carvalho

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

Luciana Pires Dias